

Art. 2º Fica revogada a Portaria DAC nº 327/SOP, de 4 de abril de 2000, publicada no Diário Oficial da União nº 72, de 13 de abril de 2000.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, no Diário Oficial da União.

Brig. Eng. ALLEMANDER JESUS PEREIRA FILHO

**PORTARIA DAC Nº 1.175/SIE, DE 29 DE AGOSTO DE 2002**

Caducidade de autorização para executar serviços auxiliares de transporte nos aeroportos brasileiros.

O CHEFE DO SUBDEPARTAMENTO DE INFRA-ESTRUTURA DO DEPARTAMENTO DE AVIAÇÃO CIVIL, no uso da delegação de competência outorgada pela Portaria DAC Nº 291/DGAC, de 8 de abril de 2002, e de acordo com os Incisos II e IV do Artigo 8º da Portaria nº 467/GM-5, de 3 de junho de 1993, resolve:

Art. 1º Declarar a caducidade da autorização concedida à empresa ALADO SERVIÇOS AEROPORTUÁRIOS LTDA, para executar serviços auxiliares de transporte aéreo nos aeroportos brasileiros.

Art. 2º Fica revogada a Portaria DAC nº 243/SOP, de 15 de março de 2000, publicada no Diário Oficial da União nº 56, de 22 de março de 2000.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, no Diário Oficial da União.

Brig. Eng. ALLEMANDER JESUS PEREIRA FILHO

**PORTARIA DAC Nº 1.176/SIE, DE 29 DE AGOSTO DE 2002**

Caducidade de autorização para executar serviços auxiliares de transporte nos aeroportos brasileiros.

O CHEFE DO SUBDEPARTAMENTO DE INFRA-ESTRUTURA DO DEPARTAMENTO DE AVIAÇÃO CIVIL, no uso da delegação de competência outorgada pela Portaria DAC Nº 291/DGAC, de 8 de abril de 2002, e de acordo com os Incisos I e IV do Artigo 8º da Portaria nº 467/GM-5, de 3 de junho de 1993, resolve:

Art. 1º Declarar a caducidade da autorização concedida à empresa AZEVEDO ANJOS PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA, para executar serviços auxiliares de transporte aéreo nos aeroportos brasileiros.

Art. 2º Fica revogada a Portaria DAC nº 536/SIE, de 16 de maio de 2000, publicada no Diário Oficial da União nº 100, de 25 de maio de 2000.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, no Diário Oficial da União.

Brig. Eng. ALLEMANDER JESUS PEREIRA FILHO

**PORTARIA DAC Nº 1.177/SIE, DE 29 DE AGOSTO DE 2002**

Caducidade de autorização para executar serviços auxiliares de transporte nos aeroportos brasileiros.

O CHEFE DO SUBDEPARTAMENTO DE INFRA-ESTRUTURA DO DEPARTAMENTO DE AVIAÇÃO CIVIL, no uso da delegação de competência outorgada pela Portaria DAC Nº 291/DGAC, de 8 de abril de 2002, e de acordo com os Incisos II e IV do Artigo 8º da Portaria nº 467/GM-5, de 3 de junho de 1993, resolve:

Art. 1º Declarar a caducidade da autorização concedida à empresa SOAERO - EMPRESA DE SERVIÇOS AUXILIARES DE TRANSPORTE AÉREO LTDA, para executar serviços auxiliares de transporte aéreo nos aeroportos brasileiros.

Art. 2º Fica revogada a Portaria DAC nº 007E/DGAC, de 27 de fevereiro de 1998, publicada no Diário Oficial da União nº 45, de 9 de março de 1998.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, no Diário Oficial da União.

Brig. Eng. ALLEMANDER JESUS PEREIRA FILHO

**PORTARIA DAC Nº 1.178/SIE, DE 29 DE AGOSTO DE 2002**

Caducidade de autorização para executar serviços auxiliares de transporte nos aeroportos brasileiros.

O CHEFE DO SUBDEPARTAMENTO DE INFRA-ESTRUTURA DO DEPARTAMENTO DE AVIAÇÃO CIVIL, no uso da delegação de competência outorgada pela Portaria DAC Nº 291/DGAC, de 8 de abril de 2002, e de acordo com os Incisos I e IV do Artigo 8º da Portaria nº 467/GM-5, de 3 de junho de 1993, resolve:

Art. 1º Declarar a caducidade da autorização concedida à empresa AIR EAST PAMPULHA SERVIÇOS AUXILIARES DE TRANSPORTE AÉREO LTDA, para executar serviços auxiliares de transporte aéreo nos aeroportos brasileiros.

Art. 2º Fica revogada a Portaria DAC nº 1625/SIE, de 22 de novembro de 2001, publicada no Diário Oficial da União nº 239, de 17 de dezembro de 2001.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, no Diário Oficial da União.

Brig. Eng. ALLEMANDER JESUS PEREIRA FILHO  
(Of. El. nº 344/2002)

**SUBDEPARTAMENTO TÉCNICO**

**PORTARIA DAC Nº 1.031/STE, DE 8 DE AGOSTO DE 2002**

Homologa empresa para execução de serviços e manutenção em aeronaves e seus componentes.

O CHEFE DO SUBDEPARTAMENTO TÉCNICO DO DEPARTAMENTO DE AVIAÇÃO CIVIL, tendo em vista o art. 6º da Portaria nº 453/GM5, de 2 de agosto de 1991, que reformula o Sistema de Segurança de Vôo da Aviação Civil, e tendo em vista o que consta no Processo nº 07-15/4636/01, resolve:

Art. 1º Homologar a empresa ELETRONAVE - INDUSTRIAL ELETRÔNICA DE AERONAVES LTDA, localizada no Aeroporto de Bacacheri, Hangar 42, Curitiba, - PR, CEP 82501-970, no Padrão F Classe 1, Padrão F Classe 2 e Padrão F Classe 3, através do CHE nº 7905-01/DAC, de acordo com o RBHA 145, de 5 de novembro de 1999.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Brig.-do-Ar RENILSON RIBEIRO PEREIRA

**Ministério da Educação**

**GABINETE DO MINISTRO**

**PORTARIA Nº 2.530, DE 4 DE SETEMBRO DE 2002**

O Ministro de Estado da Educação, usando da competência que lhe foi delegada pelos Decretos nº 1.845, de 28 de março de 1996, e nº 3.860, de 9 de julho de 2001, alterado pelo Decreto nº 3.908, de 4 de setembro de 2001, e tendo em vista o Parecer CNE/CES nº 153/2002, da Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação, conforme consta dos Processos nºs 23001.000346/2001-92, 23001.000009/2002-86 e 23001.000042/2002-14, do Ministério da Educação, resolve:

Art. 1º Reconhecer os Programas de Pós-Graduação Stricto Sensu, Mestrado e Doutorado, que obtiveram conceitos de "3" a "7", com prazo de validade determinado pelo processo de avaliação realizado pela Fundação Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior - CAPES.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO RENATO SOUZA

**PORTARIA Nº 2.531, DE 4 DE SETEMBRO DE 2002**

O Ministro de Estado da Educação, usando da competência que lhe foi delegada pelos Decretos nº 1.845, de 28 de março de 1996, e nº 3.860, de 9 de julho de 2001, alterado pelo Decreto nº 3.908, de 4 de setembro de 2001, e tendo em vista o Despacho nº 652/2002, da Secretaria de Educação Superior, conforme consta do Processo nº 23000.002514/2001-94, do Ministério da Educação, resolve:

Art. 1º Retificar o Art. 1º da Portaria Ministerial nº 1.274, de 25 de abril de 2002, publicada no Diário Oficial da União de 26 de abril de 2002, seção 1E, pág 31, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º Reconhecer, pelo prazo de quatro anos, o curso de Administração Hoteleira, bacharelado, renomeado para Hotelaria, bacharelado, ministrado pelo FIAM-FAAM - Centro Universitário, com sede na cidade de São Paulo, no Estado de São Paulo, cuja mantenedora é a Associação de Cultura e Ensino, com sede na cidade de São Paulo, no Estado de São Paulo, com 100 (cem) vagas totais anuais, com turmas de 50 (cinquenta) alunos, no turno noturno".

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO RENATO SOUZA

**PORTARIA Nº 2.532, DE 4 DE SETEMBRO DE 2002**

O Ministro de Estado da Educação, usando da competência que lhe foi delegada pelos Decretos nº 1.845, de 28 de março de 1996, e nº 3.860, de 9 de julho de 2001, alterado pelo Decreto nº 3.908, de 4 de setembro de 2001, e tendo em vista o Despacho nº 1056/2002, da Secretaria de Educação Superior, conforme consta do Processo nº 23000.008714/2000-70, do Ministério da Educação, resolve:

Art. 1º Credenciar a instituição de ensino superior denominada Instituto Superior de Educação Campo Limpo Paulista, a ser estabelecida na Rua Guatemala, nº 167, Jardim América, na cidade de Campo Limpo Paulista, no Estado de São Paulo, cuja mantenedora é o Instituto de Ensino Campo Limpo Paulista S/C Ltda., com sede na cidade de Campo Limpo Paulista, no Estado de São Paulo.

Art. 2º A mantenedora, Instituto de Ensino Campo Limpo Paulista S/C Ltda., deverá comprovar junto a este Ministério o atendimento ao que estabelece o art. 25 do Decreto nº 3.860/2001, no prazo de até trinta dias antes da publicação do Edital do processo seletivo para o primeiro curso autorizado. Deverá, ainda, protocolizar neste Ministério, no prazo de trinta dias, processo solicitando a aprovação do Regimento da instituição ora credenciada, e observar o que dispõe a Portaria MEC nº 1.679, de 2 de dezembro de 1999.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO RENATO SOUZA

**PORTARIA Nº 2.533, DE 4 DE SETEMBRO DE 2002**

O Ministro de Estado da Educação, usando da competência que lhe foi delegada pelos Decretos nº 1.845, de 28 de março de 1996, e nº 3.860, de 9 de julho de 2001, alterado pelo Decreto nº 3.908, de 4 de setembro de 2001, e tendo em vista o Despacho nº 1057/2002, da Secretaria de Educação Superior, conforme consta do Processo nº 23000.008713/2000-25, do Ministério da Educação, resolve:

Art. 1º Autorizar o funcionamento do Curso Normal Superior, Licenciatura para os Anos Iniciais do Ensino Fundamental, com 50 (cinquenta) vagas totais anuais, no turno noturno, e Licenciatura para a Educação Infantil, com 50 (cinquenta) vagas totais anuais, no turno noturno, a ser ministrado pelo Instituto Superior de Educação Campo Limpo Paulista, estabelecido na Rua Guatemala, nº 167, Jardim América, na cidade de Campo Limpo Paulista, no Estado de São Paulo, mantido pelo Instituto de Ensino Campo Limpo Paulista, com sede na cidade de Campo Limpo Paulista, no Estado de São Paulo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO RENATO SOUZA

**PORTARIA Nº 2.534, DE 4 DE SETEMBRO DE 2002**

O Ministro de Estado da Educação, usando da competência que lhe foi delegada pelos Decretos nº 1.845, de 28 de março de 1996, e nº 3.860, de 9 de julho de 2001, alterado pelo Decreto nº 3.908, de 4 de setembro de 2001, e tendo em vista o Despacho nº 1081/2002, da Secretaria de Educação Superior, conforme consta do Processo nº 23000.011085/2000-65, do Ministério da Educação, resolve:

Art. 1º Credenciar a instituição de ensino superior denominada Instituto Superior de Educação de Floresta, a ser estabelecido na Av. Dep. Audomar Ferraz, nº 98, Centro, na cidade de Floresta, no Estado de Pernambuco, mantido pelo SECEF - Sociedade de Educação, Cultura e Esportes de Floresta Ltda. S/C, com sede na cidade de Floresta, no Estado de Pernambuco.

Art. 2º A mantenedora, Instituto Superior de Educação de Floresta, deverá comprovar junto a este Ministério o atendimento ao que estabelece o art. 25 do Decreto nº 3.860/2001, no prazo de até trinta dias antes da publicação do Edital do processo seletivo para o primeiro curso autorizado. Deverá, ainda, protocolizar neste Ministério, no prazo de trinta dias, processo solicitando a aprovação do Regimento da instituição ora credenciada, e observar o que dispõe a Portaria MEC nº 1.679, de 2 de dezembro de 1999.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO RENATO SOUZA

**PORTARIA Nº 2.535, DE 4 DE SETEMBRO DE 2002**

O Ministro de Estado da Educação, usando da competência que lhe foi delegada pelos Decretos nº 1.845, de 28 de março de 1996, e nº 3.860, de 9 de julho de 2001, alterado pelo Decreto nº 3.908, de 4 de setembro de 2001, e tendo em vista o Despacho nº 1082/2002, da Secretaria de Educação Superior, conforme consta do Processo nº 23000.011077/2000-19, do Ministério da Educação, resolve:

Art. 1º Autorizar o funcionamento do Curso Normal Superior, Licenciatura para os Anos Iniciais do Ensino Fundamental, com 50 (cinquenta) vagas totais semestrais, no turno noturno, a ser ministrado pelo Instituto Superior de Educação de Floresta, a ser estabelecido na Av. Dep. Audomar Ferraz, nº 98, Centro, na cidade de Floresta, no Estado de Pernambuco, mantido pelo SECEF - Sociedade de Educação, Cultura e Esportes de Floresta Ltda., com sede na cidade de Floresta, no Estado de Pernambuco.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO RENATO SOUZA



USP	UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO	ENGENHARIA DE TRANSPORTES	MD	Aval	4	Sudeste	SP
USP	UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO	ENGENHARIA CIVIL	MD	Reaval	5	Sudeste	SP
USP/SC	UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO/SÃO CARLOS	ENGENHARIA HIDRÁULICA E SANEAMENTO	MD	Aval	6	Sudeste	SP
USP/SC	UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO/SÃO CARLOS	ENGENHARIA CIVIL (ENGENHARIA DE ESTRUTURAS)	MD	Reaval	5	Sudeste	SP
USP/SC	UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO/SÃO CARLOS	GEOTECNIA	MD	Reaval	5	Sudeste	SP
USP/SC	UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO/SÃO CARLOS	ENGENHARIA DE TRANSPORTES	MD	Aval	5	Sudeste	SP
USP/SC	UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO/SÃO CARLOS	CIÊNCIAS DA ENGENHARIA AMBIENTAL	MD	Aval	5	Sudeste	SP
UFPR	UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ	ENGENHARIA HIDRÁULICA	M	Aval	3	Sul	PR
UFPR	UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ	MÉTODOS NUMÉRICOS EM ENGENHARIA	M	Aval	4	Sul	PR
UFRGS	UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO SUL	RECURSOS HÍDRICOS E SANEAMENTO AMBIENTAL	MD	Aval	5	Sul	RS
UFRGS	UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO SUL	ENGENHARIA CIVIL	MD	Aval	6	Sul	RS
UFMS	UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA	ENGENHARIA CIVIL	M	Aval	3	Sul	RS
UFSC	UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA	ENGENHARIA AMBIENTAL	MD	Aval	5	Sul	SC
UFSC	UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA	ENGENHARIA CIVIL	MDF		5	Sul	SC
UNB	UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA	TRANSPORTES	M	Aval	5	Centro-Oeste	DF
UNB	UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA	ESTRUTURAS E CONSTRUÇÃO CIVIL	MD	Aval	5	Centro-Oeste	DF
UNB	UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA	TECNOLOGIA AMBIENTAL E RECURSOS HÍDRICOS	M	Aval	5	Centro-Oeste	DF
UNB	UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA	GEOTECNIA	MD	Aval	6	Centro-Oeste	DF
UFG	UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS	ENGENHARIA CIVIL	M	Aval	4	Centro-Oeste	GO
FUFMS	FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO DO SUL	TECNOLOGIAS AMBIENTAIS	M	Aval	3	Centro-Oeste	MS

**ENGENHARIAS II**

Sigla	IES	Programa	Níveis	Etapa	Conceito	Região	UF
UFPA	UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ	ENGENHARIA QUÍMICA	M	Reaval	4	Norte	PA
UFBA	UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA	ENGENHARIA QUÍMICA	M	Aval	3	Nordeste	BA
UFC	UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARÁ	ENGENHARIA E CIÊNCIA DE MATERIAIS	M		3	Nordeste	CE
UFC	UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARÁ	ENGENHARIA QUÍMICA	M	Aval	3	Nordeste	CE
UFPB/C.G.	UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA/CAMPINA GRANDE	ENGENHARIA QUÍMICA	M	Aval	4	Nordeste	PB
UFPB/C.G.	UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA/CAMPINA GRANDE	ENGENHARIA DE MINAS	M	Aval	3	Nordeste	PB
UFPE	UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO	TECNOLOGIAS ENERGÉTICAS NUCLEARES	MD	Aval	5	Nordeste	PE
UFPE	UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO	ENGENHARIA QUÍMICA	M	Aval	4	Nordeste	PE
UFPE	UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO	CIÊNCIA DE MATERIAIS	MD	Reaval	4	Nordeste	PE
UFRN	UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE	ENGENHARIA QUÍMICA	MD	Aval	4	Nordeste	RN
UFRN	UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE	CIÊNCIA E ENGENHARIA DE MATERIAIS	D	Aval	4	Nordeste	RN
EFEI	ESCOLA FEDERAL DE ENGENHARIA DE ITAJUBÁ	MATERIAIS PARA ENGENHARIA	M	Aval	3	Sudeste	MG
FAENQUIL	FACULDADE DE ENGENHARIA QUÍMICA DE LORENA	ENGENHARIA DE MATERIAIS	MD	Aval	4	Sudeste	SP
FAENQUIL	FACULDADE DE ENGENHARIA QUÍMICA DE LORENA	TECNOLOGIA QUÍMICA	M	Aval	3	Sudeste	SP
IME	INSTITUTO MILITAR DE ENGENHARIA	CIÊNCIAS DOS MATERIAIS	MD	Reaval	4	Sudeste	RJ
IME	INSTITUTO MILITAR DE ENGENHARIA	ENGENHARIA NUCLEAR	M	Reaval	3	Sudeste	RJ
IPEN	INSTITUTO DE PESQUISAS ENERGÉTICAS E NUCLEARES	PROJETO E OPERAÇÃO DE SISTEMAS NUCLEARES	F	Aval	3	Sudeste	SP
PUC-RIO	PONTIFÍCIA UNIVERSIDADE CATÓLICA DO RIO DE JANEIRO	ENGENHARIA METALÚRGICA	MD	Reaval	5	Sudeste	RJ
UENF	UNIVERSIDADE ESTADUAL NORTE FLUMINENSE	ENGENHARIA E CIÊNCIA DOS MATERIAIS	M	Aval	4	Sudeste	RJ
UFF	UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE	ENGENHARIA METALÚRGICA	MD	Aval	4	Sudeste	RJ
UFMG	UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS	ENGENHARIA METALÚRGICA E DE MINAS	MD	Aval	6	Sudeste	MG
UFMG	UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS	CIÊNCIAS TÉCNICAS NUCLEARES	M	Aval	4	Sudeste	MG
UFMG	UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS	ENGENHARIA QUÍMICA	M	Aval	4	Sudeste	MG
UFOP	UNIVERSIDADE FEDERAL DE OURO PRETO	ENGENHARIA DE MATERIAIS	M	Aval	4	Sudeste	MG

UFOP	UNIVERSIDADE FEDERAL DE OURO PRETO	ENGENHARIA MINERAL	M	Aval	3	Sudeste	MG
UFRJ	UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO	CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE POLÍMEROS	MD	Aval	6	Sudeste	RJ
UFRJ	UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO	ENGENHARIA METALÚRGICA E DE MATERIAIS	MD	Aval	7	Sudeste	RJ
UFRJ	UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO	ENGENHARIA NUCLEAR	MD	Aval	6	Sudeste	RJ
UFRJ	UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO	ENGENHARIA QUÍMICA	MD	Aval	7	Sudeste	RJ
UFRJ	UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO	TECNOLOGIA DE PROCESSOS QUÍMICOS E BIOQUÍMICOS	MD	Aval	5	Sudeste	RJ
UFRRJ	UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO RIO DE JANEIRO	ENGENHARIA QUÍMICA	M	Aval	3	Sudeste	RJ
UFSCAR	UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO CARLOS	CIÊNCIA E ENGENHARIA DOS MATERIAIS	MD	Aval	7	Sudeste	SP
UFSCAR	UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO CARLOS	ENGENHARIA QUÍMICA	MD	Aval	6	Sudeste	SP
UFU	UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA	ENGENHARIA QUÍMICA	M	Aval	4	Sudeste	MG
UNESP/IS	UNIVERSIDADE EST. PAULISTA JÚLIO DE MESQUITA FILHO/ILHA SOLT	CIÊNCIA DOS MATERIAIS	M	Aval	3	Sudeste	SP
UNICAMP	UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CAMPINAS	ENGENHARIA QUÍMICA	MD	Aval	6	Sudeste	SP
USP	UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO	ENGENHARIA METALÚRGICA	MD	Aval	5	Sudeste	SP
USP	UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO	TECNOLOGIA NUCLEAR	MD	Aval	6	Sudeste	SP
USP	UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO	ENGENHARIA QUÍMICA	MD	Aval	5	Sudeste	SP
USP	UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO	ENGENHARIA MINERAL	MD	Reaval	3	Sudeste	SP
USP/SC	UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO/SÃO CARLOS	CIÊNCIAS E ENGENHARIA DE MATERIAIS	MD	Aval	3	Sudeste	SP
UDESC	UNIVERSIDADE DO ESTADO DE SANTA CATARINA	CIÊNCIA E ENGENHARIA DE MATERIAIS	M	Aval	3	Sul	SC
UEM	UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MARINGÁ	ENGENHARIA QUÍMICA	MD	Aval	4	Sul	PR
UEPG	UNIVERSIDADE ESTADUAL DE PONTA GROSSA	ENGENHARIA E CIÊNCIA DE MATERIAIS	M	Aval	3	Sul	PR
UFPR	UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ	PROCESSOS BIOTECNOLÓGICOS	D	Aval	3	Sul	PR
UFRGS	UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO SUL	ENGENHARIA DE MINAS, METALÚRGICA E DE MATERIAIS	MD	Reaval	6	Sul	RS
UFRGS	UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO SUL	ENGENHARIA QUÍMICA	M	Aval	4	Sul	RS
UFSC	UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA	ENGENHARIA QUÍMICA	MD	Aval	4	Sul	SC
UFSC	UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA	CIÊNCIA E ENGENHARIA DE MATERIAIS	MD	Aval	4	Sul	SC

**ENGENHARIAS III**

Sigla	IES	Programa	Níveis	Etapa	Conceito	Região	UF
UFPA	UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ	ENGENHARIA MECÂNICA	M	Aval	4	Norte	PA
UFPB/J.P.	UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA/JOÃO PESSOA	ENGENHARIA DE PRODUÇÃO	M	Reaval	3	Nordeste	PB
UFPB/J.P.	UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA/JOÃO PESSOA	ENGENHARIA MECÂNICA	MD		4	Nordeste	PB
UFPE	UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO	ENGENHARIA MECÂNICA	M	Reaval	3	Nordeste	PE
UFPE	UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO	ENGENHARIA DE PRODUÇÃO	MF	Aval	4	Nordeste	PE
UFRN	UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE	ENGENHARIA DE PRODUÇÃO	M	Reaval	3	Nordeste	RN
UFRN	UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE	ENGENHARIA MECÂNICA	M	Aval	4	Nordeste	RN
UFES	UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO	ENGENHARIA MECÂNICA	M	Aval	3	Sudeste	ES
EFEI	ESCOLA FEDERAL DE ENGENHARIA DE ITAJUBÁ	ENGENHARIA MECÂNICA	MD	Aval	3	Sudeste	MG
EFEI	ESCOLA FEDERAL DE ENGENHARIA DE ITAJUBÁ	ENGENHARIA DE PRODUÇÃO	M	Aval	3	Sudeste	MG
EFEI	ESCOLA FEDERAL DE ENGENHARIA DE ITAJUBÁ	ENGENHARIA DE ENERGIA	M	Aval	3	Sudeste	MG